



AUTÓGRAFO Nº. 3983 DE 24 DE JUNHO DE 2026

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 78/2026** de autoria do Senhor Vereador Leonel Augusto de Novais Filho:

“Dispõe sobre a autorização para a instituição do Programa Mãe Empreendedora no âmbito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, e dá outras providências.”

Art. 1º. Esta Lei autoriza a instituição do Programa Mãe Empreendedora.

Art. 2º. Com o objetivo de estimular o empreendedorismo e diminuir as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, poderão ser estabelecidos convênios com instituições para oferta de cursos de capacitação para a mulher que está amamentando ou com filho em tenra idade.

Art. 3º. São objetivos do Programa Mãe Empreendedora:

- I - fomentar o empreendedorismo criativo e inovador, com a oferta de cursos, capacitações e consultorias;
- II - criar um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios;
- III - possibilitar meio de sobrevivência das microempresas;
- IV - induzir o surgimento de novas empresas formadas por mulheres, com destaque para mães com menores condições financeiras e que residam em bairros de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 4º. Poderão participar do Programa Mãe Empreendedora a mulher:

- I - com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II - que possua filho em fase de amamentação ou em tenra idade;
- III - que resida e empreenda no Município da Estância Turística de Embu das Artes.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 24 de junho de 2026.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Vice-Presidente

Gilberto Oliveira da Silva

1º. Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

2º. Secretário

Abidan Henrique da Silva

3º. Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 24 de junho de 2026.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003500360033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil - ICP-Brasil. Fone 4785-1555

